

**PORTARIA CRCMG N.º 025, DE 4 DE MARÇO DE 2016.**

Cria o Grupo de Trabalho de Integração Sindical.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da integração entre o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e as entidades sindicais, com o desenvolvimento de ações conjuntas visando obter os maiores benefícios possíveis para a profissão contábil;

Considerando que o trabalho conjunto e de forma integrada do CRCMG com as entidades sindicais multiplicará as ações em prol da classe contábil e da sociedade em geral;

Considerando que, para haver a integração sindical, é necessário que os profissionais envolvidos tenham capacidade de liderança e experiência na atividade sindical;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho de Integração Sindical, que será coordenada pelo Contador Paulo Sérgio Almeida Santos, MG-058693/O; terá como Vice-Coordenador o Contador Delber Cesar Leite, MG-064034/O; e como membros os profissionais da contabilidade Andre Parentoni Brettas, MG-065487/O; Antonio de Pádua Cardoso, MG-047522/O; Benedito Torres, MG-016123/O; Décio Siciliano Turci, MG-046859/O; Gilberto Geraldo de Faria, MG-044729/O; Ismara Carla Barbosa, MG-081264/O; Luis Cláudio Noé Côrtes, MG-076130/O; Marcos Antonio de Oliveira, MG-064287/O; Nelson Canedo de Magalhães, MG-058651/O; Neurailton Santos Lima, MG-105983/O; Renato Nério Paviône; MG-067118/O; Roberto Mazzone Camarano, MG-063533/O e Silvestre Cândido de Souza Turbino, MG-045583/O.

Art. 2º Os trabalhos do Grupo serão pautados nos seguintes objetivos:

I) Desenvolver e coordenar ações que possam promover a integração e a cooperação entre as entidades sindicais, o CRCMG e demais segmentos da profissão contábil;

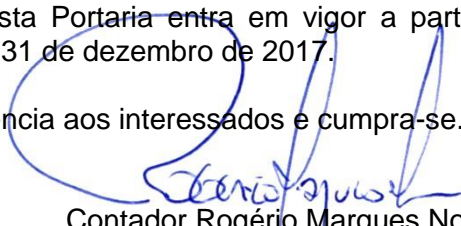
II) Desenvolver ações que implementem a efetiva participação dos profissionais associados aos sindicatos nos cursos e palestras ministradas, visando aprimorar a fiscalização preventiva através do programa de educação continuada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se obedecendo à convocação da Presidência do CRCMG.

Art. 4º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas custeadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, conforme disposto na legislação específica deste Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo que sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador Rogério Marques Noé  
Presidente